



ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

PRC_102/2021

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

“PRC_102/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A A.D.A.M. -
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.”

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**“PRC_102/2021 - Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança para a A.D.A.M.
-Águas do Alto Minho, S.A,”**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	4
3. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	6
6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
9. PROPOSTAS VARIANTES	7
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS	7
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	8
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	8
15. RELATÓRIO PRELIMINAR	8
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	8
17. RELATÓRIO FINAL	9
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	9
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	9
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	10
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	11

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	11
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	12
25. DESPESAS.....	12
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato de aquisição de serviços denominado **“PRC_102/2021 - Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança” para a A.D.A.M. -Águas do Alto Minho, S.A, ”**.

1.2 A Entidade Adjudicante é a é a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na União de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

Website oficial: www.adam.pt

1.3 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 19/08/2021 como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, CCP.

2.2 Incluídos no ANEXO I do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da data da sua outorga podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, por acordo entre as partes.

3.2 O Preço Base do procedimento é de 48.300,00 € (quarenta e oito mil e trezentos euros) para o período de execução contratual de 12 (doze) meses, considerando-se em caso de renovação a despesa máxima prevista de 144.900,00 € (cento e quarenta e quatro mil e novecentos euros) não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

3.3 Não obstante o preço base total fixado no número anterior são, também, fixados os preços base unitários previstos no n.º 2 da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

3.4 Nos termos do art. 35.ª-A do CCP, os preços base unitários fixados resultam de uma consulta preliminar ao mercado **efetuada ao abrigo** de aquisição anterior com o mesmo objeto contratual, efetuada às seguintes entidades: Prosegur (501290567) e Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A. (500243719).

3.5 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui X anexos;
- c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico **<http://www.acingov.pt>**, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

NÃO APLICÁVEL NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 156.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (Anexo II);
- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III a este Programa;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de serviços previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em Anexo IV ao presente Programa, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.
- d) Nota justificativa do preço proposto, demonstrativa do cumprimento das vinculações legais em matéria laboral.
- e) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta on-line
- f) Declaração de Responsabilidade Social e Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST), em conformidade com os modelos do Anexo VI e Anexo VII deste Programa do Procedimento;
- g) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

6.2 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de

compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.3 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º h) que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em I.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, no prazo de 4 (quatro) dias a contar da hora de envio do anúncio do presente concurso.

9.2 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.2 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos densificado por um fator correspondente ao preço.

12.1 Nas situações em que persista a ordenação em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

12.2 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.2 a 6.4 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 2 (dois) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;

20.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

20.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores em conformidade com o modelo do ANEXO VIII deste Programa do Procedimento e disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em <http://www.adAM.pt>;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
- c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- d) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

20.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

20.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

21.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

21.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

21.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

21.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

21.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

21.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

22. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

22.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

22.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 20.1,

22.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

22.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

23. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

23.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

23.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

23.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

23.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

24. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO
DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Contém as alterações dos seguintes diplomas:

- DL n.º 149/2012, de 12/07

- DL n.º 111-B/2017, de 31/08

- Lei n.º 30/2021, de 21/05

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 6.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento denominado “**PRC 102/2021 - “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança” para a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.**”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2021, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelos preços unitários propostos e constantes da Lista de Preços Unitários apresentada na proposta, para o prazo de execução contratual de 36 (trinta e seis) meses.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

Lista de preços unitários

(a que se refere a alínea b) do n.º 6.1)

(Lista de Preços Unitários disponibilizada na plataforma AcinGov, a qual deverá ser entregue em formato PDF assinada nos termos previsto na alínea 6.2.)

Serviços a Prestar	Quantidade Estimada	Preço Base (€)	Preço Proposto (€)
Serviço de Vigilância Especializada (8h-17h)	1 Vigilante	31 800 €	
Serviço de ligação ao SOC do SDI e SADI	Ligação a 11 sites	14 700 €	
Serviço de Videoverificação 24h			
Fornecimento e Instalação de equipamentos eletrónicos CCTV			
Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva ao sistema de videovigilância instalado			
Serviço de piquete (tempo de deslocação 30m)	15 ocorrências	1 800 €	
		48 300 €	

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea g) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado “denominado **“PRC 102/2021 - “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança” para a A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.,**”, e nos termos da alínea g) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa..... representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para.....(indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviços caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela.....(designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea e) do n.º 6.6.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST)

(a que se refere a alínea e) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas neste Programa do Procedimento relativo ao procedimento de aquisição de serviços denominado “denominado **“PRC 102/2021 - “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança” para a A.D.A.M. -Águas do Alto Minho, S.A,** ”, ”, e nos termos da alínea e) do n.º 6.1 deste Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA A.D.A.M.- ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. (a que se refere a alínea a) do n.º 20.3)

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação do contrato denominado **“PRC 102/2021 - “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança” para a A.D.A.M. -Águas do Alto Minho, S.A, ”**, declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da ADAM- Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data:/..../.....

O Representante,

(_____)